



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

1

LEI Nº 1371 DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

C. M. JAMBEIRO
Fls. 
Rubrica

Dispõe sobre denominação de equipamento público.

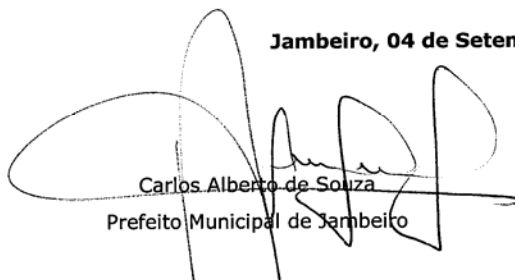
CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - fica denominado **JOSÉ ALVES DE MIRA "ZÉ MIRA"**, o equipamento público PORTAL, localizado na Rodovia João do Amaral Gurgel.

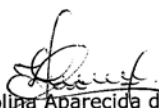
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Município, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 04 de Setembro de 2008.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e publicada no Setor de Administração Municipal, aos 04 de Setembro de 2008.


Carolina Aparecida de Oliveira Souza
Oficial Administrativo